

DECLARO QUE AFIXEI O PRESENTE NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portaria n.º 1969, de 02 de dezembro de 2025.

Designa Servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando o Decreto Municipal n.º 6.910/2023, que institui normas para gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 870/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 90050/2025, entre o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa GUILHERME XAVIER PIVA LTDA-EPP.

Gestora do FAPS: Liliane Aparecida da Siqueira Fontoura;
Fiscal Titular: Célia do Amaral Caetano, matrícula nº 1695;
Fiscal Suplente: Alceu Leiria Duarte, matrícula nº 338.

Gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Nelvia Leticia Tavares;
Fiscal Titular: Aline Henrich Bialva, matrícula nº 5609;
Fiscal Suplente: Daniele Ferrera Maronese, matrícula nº 4806.

Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Transito: Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira;
Fiscal Titular: Claudia Lago Souza, matrícula nº 2600;
Fiscal Suplente: Rodrigo Santos dos Santos, matrícula nº 4692.

Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira
Fiscal Titular: Giovana Ribeiro Paz, matrícula nº 5361;
Fiscal Suplente: Celena Camargo de Cunha, matrícula nº 4965

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Gestor do Gabinete do Prefeito: Milton Nei Neves do Amaral;
Fiscal Titular: Emerson Scheis, matrícula nº 6061;
Fiscal Suplente: Luciana Zalewski, matrícula nº 6060.

Gestora da Secretaria Municipal de Educação: Nara Lucia Mendes;
Fiscal Titular: Tatiane Fin Fiess, matrícula nº 2960;
Fiscal Suplente: Rosneli Antonini, matrícula nº 2881.

Gestor da Secretaria da Fazenda: Pedro Heck;
Fiscal Titular: Débora Fabiana Gonçalves, matrícula nº 2414;
Fiscal Suplente: Raquel Cristiane Scher, matrícula nº 3000.

Gestor da Secretaria Municipal de Administração: Leonardo Antunes Pinto.
Fiscal Titular: Athus do Amaral Moreira, matrícula nº 2866;
Fiscal Suplente: Adriano Ozorio Poppe, matrícula 1754;

Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade: Marcelo Ferreira Gamarra;
Fiscal titular: Andressa Vieira de Oliveira, matrícula nº 6099;
Fiscal Suplente: Maria Denise Belchor Portela, matrícula 6412.

Art. 2º - Os Fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato nº 870/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, os fiscais deverão informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete aos fiscais realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo nº 870/2025, e em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Art. 4º - Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de dezembro de 2025.

José Antônio Flach Werle
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Leonardo Antunes Pinto
Secretário Municipal de Administração.